



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 505/09, de 25 de agosto de 2009.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar no valor de R\$
64.000,00 e, dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta quatro mil reais) sob códigos e especificações a seguir:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR	
04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria Obras e Interior	
3.1.90.16440000000 – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00
0701 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.	
12.122.0020.2020 – Manutenção Secretaria da Educação	
3.1.90.16440000000 – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 3.000,00
12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil	
3.1.90.11.01.01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidor	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.01.010000 – FGTS SERVIDORES	R\$ 2.500,00
3.1.90.13.02.010000 – INSS SERVIDORES	R\$ 6.500,00
07 – SECRETARIA EDUC.CULT.E DESP.	
02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12.361.0020.2033 – Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.46.00.010000 – AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – Professor no Efet..	R\$ 10.000,00
0801 – SECRETARIA SAUDE ASS. SOCIAL E MEIO AMB	
10.301.0016.2030 – Manutenção Séc. Saúde e Assist. Social	
3.1.90.16.440000000 – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00
08.244.0014.2029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO	
3.1.90.04.150000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL	R\$ 64.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentária.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.2013 – Conservação Estradas Pontes e Bueiros

3.3.90.39.0000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS Pessoa Jur. R\$ 5.000,00

0701 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.02.020000 – INSS – PROFESSORES EM EFETIVO EXERCICIO ... R\$ 20.000,00

12.365.0023.2022 – Manutenção Educação Infantil

3.3.90.39.0000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS Pessoa Jur. R\$ 22.000,00

07 – SECRETARIA EDUC.CULT.E DESP.

02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

12.361.0020.2033 – Manutenção do FUNDEB

3.1.90.11.01.020000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Professor R\$ 10.000,00

0801 – SECRETARIA SAUDE ASS. SOCIAL E MEIO AMB

10.301.0016.2030 – Manutenção Séc. Saúde e Assist. Social

3.1.90.04.15000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 64.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 25 de agosto de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN

Coordenador Geral da Administração